

Ofício CT-SHQA/CIF nº 39/2021

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021.

À Fundação Renova.

A/C: Christiano Augusto de Barros - Gerente de Engenharia.

Assunto: Resposta ao Ofício FR.2021.1333 – Solicitação de encerramento da cláusula 170 do TTAC.

Prezado Sr. Christiano Augusto de Barros,

Em resposta ao Ofício FR.2021.1333, de 25 de agosto de 2021, no qual a Fundação Renova formaliza a solicitação de encerramento da Cláusula 170 do TTAC, a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA vem, respeitosamente, solicitar informações complementares quanto à correção monetária pela variação do IPCA dos valores do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - PG-31. O assunto foi discutido em reuniões do Grupo de Trabalho realizadas em 14/09/2021 e 27/09/2021.

De acordo com a Cláusula 257 do TTAC e com a Revisão Extraordinária Nº 2, de 29 de junho de 2018, os valores previstos para o PG-31 serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA verificada entre a data da assinatura do TTAC e seu respectivo pagamento/repasse.

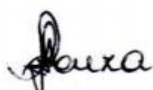
No citado ofício, a Fundação Renova atesta que os aportes serão corrigidos pelo IPCA até o momento do efetivo repasse, respeitando o desembolso de cada município. Ou seja, a correção dos valores é contínua até que os recursos disponíveis na conta segregada da Fundação sejam repassados aos municípios.

Tendo em vista o exposto, a CT-SHQA solicita a esta Fundação que:

- A) informe a origem dos valores de correção pelo IPCA;
- B) esclareça a forma como ocorre a correção dos valores pelo IPCA na conta segregada da Fundação Renova;
- C) informe se a conta segregada sofre correções monetárias ou rendimentos (naturais da própria conta, por exemplo), além da correção pelo IPCA prevista no TTAC, e se, nesse caso, tais correções/rendimentos cobrem parte do valor referente à correção monetária pelo IPCA prevista no TTAC;
- D) esclareça se os depósitos previstos nos incisos IV e V da Cláusula 170 foram corrigidos pela variação do IPCA, considerando essa correção desde a assinatura do TTAC, ou seja, desde março de 2016.

Sendo o que cumpria para o momento, a CT-SHQA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Alessandra Jardim de Souza
Coordenadora – CT-SHQA